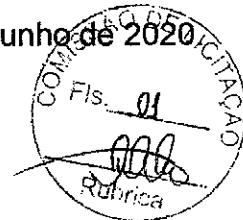


Of. nº. 0525/2020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 29 de junho de 2020.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Nesta.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,

Eilla Ramalho de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RONDON DO PARÁ  
PROTOCOLO N° 1364/2020  
RECEBI EM 29/06/2020  
  
Assinatura

Patricia Tavares D. Almeida Botelho  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ,** visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**02 – DA AQUISIÇÃO:** Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

**03 – DA VIGÊNCIA:** período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

**04 – DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

### **05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

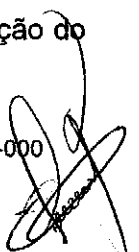
CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).



CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

**JUSTIFICAMOS** que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição de Testes Rápidos para detecção de COVID-19 IgG/IgM de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará. A ausência dos referidos testes ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus no município.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

**06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

**07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obrigações elencadas no contrato.

**08 – DAS SANÇÕES** – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

**09 – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.

  
Lilla Ramalho de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

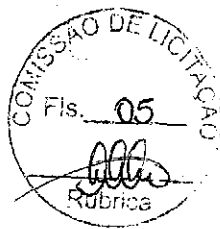


### Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM	UND	1.000

  
Eilla Ramalho de Deus  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO N° 049/2020**

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II – O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III – A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV – As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V – Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito. em 23 de março de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Roselia Batista da Silva  
**Código Identificador:**A5753255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

**Onde lê-se:** ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**Leia-se:** ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará. 26 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Rosclia Batista da Silva  
**Código Identificador:**FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA 1º Secretário	DEPUTADO VICTOR DIAS 2º Secretário
--	---------------------------------------

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Parauapebas, em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, no Município de Parauapebas.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA 1º Secretário	DEPUTADO VICTOR DIAS 2º Secretário
--	---------------------------------------

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Rondon do Pará, em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, no Município de Rondon do Pará.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA 1º Secretário	DEPUTADO VICTOR DIAS 2º Secretário
--	---------------------------------------

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Senador José Porfírio, em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, no Município de Senador José Porfírio.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

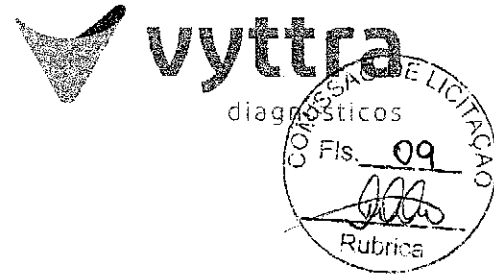
Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da





**PREFEITURA MUNICIPAL RONDON DO PARA**

CNPJ: 04.780.953/0001-70

A/C: Departamento de Compras

E-mail: fmsrondon@yahoo.com.br

Telefone: (94) 3326-1411

Telefone: (94) 99209-8688

**Razão Social:** Vytra Diagnósticos Importação e Exportação S.A

**CNPJ:** 00.904.728/0012-09 / **IE:** 225.290.333.114

**Endereço:** Av. Radamés Lo Sardo, 222 – Distrito Industrial III – Bragança Paulista – SP CEP: 12908-829

**Fone:** (11) 4280-7554 / **E-mail:** licitacao@vytra.com

**Dados bancários:** Banco do Brasil - **Agência:** 6811-x - **Conta:** 80306-5

**COTAÇÃO REFERENTE AO OF. Nº. 0484/2020 – SMS/PMR**

Item	Produtos	Unidade	Qtd	Valor Un. Kit	Total
1	Testes Rápidos para detecção de Covid-19 IgG/IgM <b>SMART TEST COVID-19 VYTTRA - 50 TESTES</b> Código: VYTO10808482EN Apresentação: kit com 50 testes Marca: Vytra Registro: 81692610175	Teste	1.000	R\$ 62,00	R\$62.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$62.000,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais.)

Prazo de pagamento: 30 dias      Prazo de entrega: Conforme solicitado

Frete: Incluso no valor da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

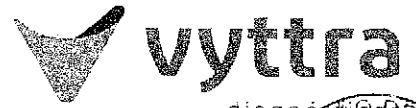
Observações: **Amostra utilizada para a realização do teste: soro, plasma ou sangue total humano com anticoagulante.**

**Esta proposta é válida enquanto houver kits disponíveis em nosso estoque.**

Av. Queiroz Filho, 1560  
Torre Gaivota, 4º andar  
CEP 05319-000 - São Paulo - SP

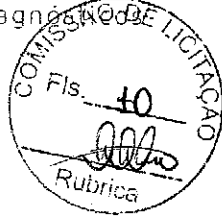
T +55 11 4280 7500  
vytra.com

INOVANDO soluções.



diagnóstico

Bragança Paulista, 30 de junho de 2020



*Franciane Correa*

**Franciane Correa**  
RG: 7.819.816-8  
CPF: 007.505.179-64



Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa



Escrever

← Voltar ↩️ ⏪️ ⏩️ 📁 Arquivar 📁 Mover 🗑️ Apagar 🛡️ Sp



- Entrada** 4
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 14
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos
- Visualizações **Mostrar**
- Pastas **Ocultar**
- + Nova pasta

Segue novo orçamento em anexo.

Atenciosamente,



**Franciane Correa** 🔍

franciane.correa@vytra.com  
+ Adicionar aos contatos

ANÚNCIO

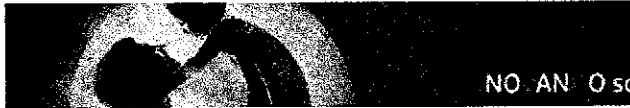


**Franciane Corrêa**

Licitações

T +55 41 3013 0913

Rua Engenheiro Arthur Bettles, 382 - Portão - Cur





**J B GEMAQUE COM. DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**  
Avenida Generalíssimo Deodoro, nº1683, Sala 501b  
CNPJ 05.964.883/0001-73 Insc. Estadual 15.234532-9  
Fone/Fax: (91) 3242-7604 - Email: gemco115@yahoo.com.br

Belém, 24 de junho de 2020.

Ào  
FUNDO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
CNPJ: 12.826.879/0001-04  
Orçamento nº: 3801

### PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QNTD	VALOR TOTAL
1	TESTE RAPIDO IGG/IGM	R\$ 115,00	1.000	R\$115.000,00

- FORMAS DE PAGAMENTO: A VISTA,
- FRETE CIF,
- PRAZO ENTREGA: 3 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO DO BRASIL  
AG: 3024-4  
CONTA: 13.429-5

**J B GEMAQUE**  
**COMERCIO DE**  
**MATERIAIS**  
**CIRURGICOS**  
**LTDA:05964883000**

Assinado de forma  
digital por J B GEMAQUE  
COMERCIO DE  
MATERIAIS CIRURGICOS  
LTDA:05964883000173  
Dados: 2020.06.24  
14:33:48 -03'00'

Validade da proposta: 30 dias

173



Avenida Nazaré, 532-Ed. Royal Trade Center, - Sala 115  
CNPJ 05.964.883/0001-73 nsc. Estadual 15.234532-9  
Fone/Fax: (91) 3242-7604 - 3083-1741 - Email: gemco115@yahoo.com.br



Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa

Escrever

- ← Voltar
- ↶ ↷
- 📁 Arquivar
- 📁 Mover
- 🗑️ Apagar
- 🔒 Spa
- 📧
- 📎
- 📎
- 📎
- ⚙️

- Entrada** 8
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 13
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos
- Visualizações **Mostrar**
- Pastas **Ocultar**
- + Nova pasta

**FMS Compras BOA TARDE!!! RECEBI!** sex., 26 de jun. às 16:40

**GEMCO - J.B GEMAQUI** sex., 26 de jun. às 16:44  
**Para: FMS Compras**

Em anexo..

**Angelo Gemaque** - Diretor  
Cel.: (91) 8116-7026

**Cristovam Colares** - Administração/ Faturamento  
Tel.: (91) 3242-7604  
E-mail: gemco115@yahoo.com.br



> [Mostrar mensagem original](#)



**GEMCO - J.B GEMAQUE**

gemco115@yahoo.com.br  
+ Adicionar aos contatos



**COTAÇÃO:**

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Nossa Senhora de Fátima, 585 – Centro – Rondon do Pará – PA – Fone: (94) 3326-1411 –  
Cep: 68.638-000

A/c: EILLA RAMALHO DE DEUS

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS :**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO .	UNIT	TOTAL
001	1000	KIT DE TESTAGEM RAPIDA COVID19 Marca Lepu Medical Technology	99,80	99,80
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO .....				99.800.00

Condições comerciais;

Caixas com 20 unidades ( venda com múltiplos de 20)

Entrega: em até 03 dias uteis

Frete : pago

Pagamento: A vista

Validade da Proposta: 10 Dias

Escritório Representante Riomar Trading

Diretor regional: Paulo Frisson

Representante:

Uberaba (34) 3313 -0405

(34) 99656-3758 – Cassio Frank

UBERABA, 29 DE JUNHO DE 2020

Representante Cassio Frank

23.093.434/0001-89

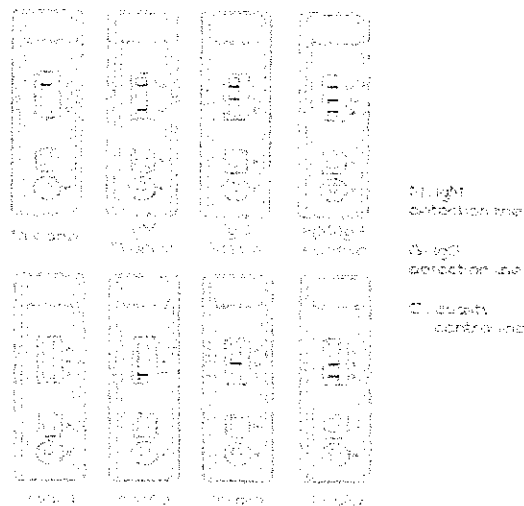
**RIOMAR TRADING  
LTDA - ME**

Av. Nobrega Ribeiro -11 Vila Operaria Duque  
De Caxias RJ- Matriz CEP 25.250-050



#### OBSERVAÇÕES SOBRE TESTES RÁPIDOS:

- 1- Muitas empresas estão oferecendo produtos de saúde pública sem se dar conta da gravidade do assunto, e principalmente da seriedade do momento, a compra deve ser feita com muito critério e principalmente evitando atravessadores, pois esses estão preocupados apenas com o lucro imediato deixando o sentido da compra em segundo plano.
- 2- Evite ao máximo realizar pagamento antecipado, é uma prática muito perigosa, e pode ser de extremo prejuízo para o órgão, sempre melhor se cercar de cuidados ao máximo para que a compra não seja uma dor de cabeça dupla, empresas sérias não exigem esse tipo de prática.
- 3- A modalidade kit de testagem rápida, tem algumas observações que devem ser levadas em conta, pois a esmagadora maioria de compradores de órgãos públicos tem um conhecimento pequeno sobre o que cada teste tem pra oferecer e dessa forma fazendo muitas das vezes com que o preço seja diferente até mesmo em produtos da mesma marca.
- 4- Os testes rápidos que nossa empresa comercializa e objeto desta cotação, tem maior eficácia e, é o mais completo no mundo pois tem em seus resultados as maiores taxas de acerto do mundo, no caso do modelo aqui cotado ele oferece as seguintes funções ou opções:



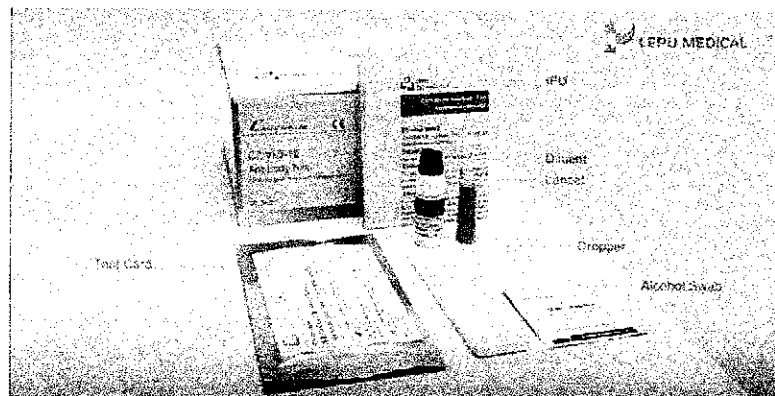
23.093.434/0001-89

**RIOMAR TRADING  
LTDA - ME**

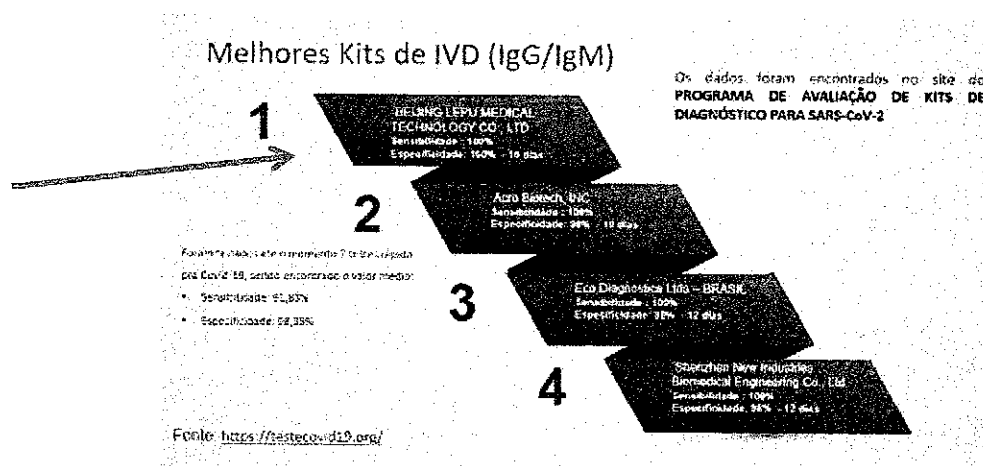
Av. Nobrega Ribeiro -11 Vila Operária Duque  
De Caxias RJ. Matriz CEP 25.250-050

5- É o único teste do mercado que possui em sua composição :

- pipeta
- lanceta
- Alccol Padd
- Cassete de teste
- Embalagem separada
- 01 Soro



6- Único do mercado mundial com classificação (a) em eficiência como mostra na tabela abaixo emitida pela Anvisa



7- Portanto em observância no quesito testes rápidos vários detalhes podem culminar em compras desnecessárias e sem eficácia ao que se propõe no contexto de testagem referente ao covid19

Espero que nossos esclarecimentos possam servir de parâmetros e de base para que a compra seja feita , em consonância com o esperado e de acordo com as necessidades do órgão!

Evite atravessadores , valorize o dinheiro publico !

Att

23.093.434/0001-89  
RIOMAR TRADING  
LTDA - ME  
Av. Nóbrega Ribeiro -11 Vila Operária Duque  
De Caxias-RJ- Matriz CEP 25.250-050





**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de **TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 29 de Junho de 2020.

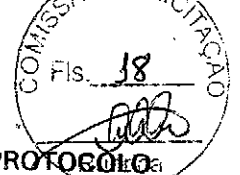
Lilla Ramalho de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

JUCESP  
02 01 19



JUCESP PROTOCOLO

1182390/18-3



**VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

CNPJ/MF 00.904.728/0001-48

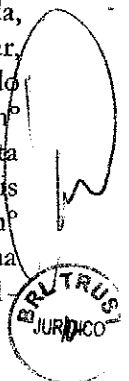
NIRE 35230666131

**ADVANCE MEDICAL, LTD.**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis de Cayman Islands, com sede em Maurant Ozannes Corporate Services (Cayman) Limited, Harbour Centre, 42 North Church Street, P.O. Box 1348, Grand Cayman, KY1-1108, Cayman Islands, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.315.583/0001-91, neste ato representada por seu bastante procurador, **Stênio Nordau Sousa de Alvarenga**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.398.815 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.131.756-53, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho, nº 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, 4º andar, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000 ("Advance Medical"); e,

**STÊNIO NORDAU SOUSA DE ALVARENGA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.398.815-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 715.131.756-53, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gaivota, 4º andar, unidades 401 a 420, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000 ("Stênio").

sócios da sociedade empresária limitada **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, 4º andar, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230666131 ("Sociedade"); e, ainda,

**VYTTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, constituído de acordo com o disposto na Instrução nº 578, emitida pela CVM em 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.492.344/0001-26, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011, neste ato representado por seu administrador **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, neste ato representada pelos representantes legais **Daniela Assarito Bonifácio Borovicz**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 289.687 e inscrita no CPF/MF sob o nº 320.334.648-65, com endereço comercial na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011;



JUCESP  
02 01 19



Resolvem proceder à 56ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

## I – RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS DE INCORPORADA

- 1.1. Os sócios da Sociedade decidem ratificar a cronologia dos documentos societários da sociedade Adavium Medical Comércio e Importação de Equipamentos e Produtos Médicos do Brasil Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.482.033/0001-67, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35225144246, com sede na Avenida Av. Queiroz Filho, nº 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaiivota, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000 (“Adavium Medical”), tendo em vista que a Adavium Medical foi incorporada pela Sociedade conforme previsto na 48ª Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 30 de dezembro de 2017, a qual foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 21 de março de 2018 sob nº 140.724/18-7, bem como pela reunião de sócios da Adavium Medical datada de 30 de dezembro de 2017, a qual foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 21 de março de 2018 sob nº 140.725/18-0.
- 1.2. Referida ratificação é relevante uma vez que 1 (um) dia antes da data da incorporação da Adavium Medical pela Sociedade houve a celebração da 16ª Alteração do Contrato Social da Adavium Medical, datada de 29 de dezembro de 2017, a qual ainda não foi objeto de registro pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que já houve o registro da incorporação da Adavium Medical pela Sociedade. Deste modo, os sócios ratificam o quanto deliberado na 16ª Alteração do Contrato Social da Adavium Medical, datada de 29 de dezembro de 2017, de modo a ratificar que foram levadas em consideração as deliberações previstas na referida 16ª Alteração do Contrato social da Adavium Medical, datada de 29 de dezembro de 2017, quando da realização da incorporação da Adavium Medical pela Sociedade, nos termos da 48ª Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 30 de dezembro de 2017.
- 1.3. Em função do exposto, os sócios da Sociedade autorizam os administradores da Sociedade a procederem o quanto necessário para o devido registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, da 16ª Alteração do Contrato Social da Adavium Medical datada de 29 de dezembro de 2017, que muito embora ainda não tenha sido registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi realizada 1 (um) dia antes da incorporação da Adavium Medical pela Sociedade.

## II – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 2.1. O sócio Stenio, acima qualificado, neste ato cede e transfere a única quota detida no capital social da Sociedade para a sócia Advance Medical, acima qualificada, que permanecerá como única sócia da Sociedade pelo prazo legal, nos termos do inc. IV do art. 1.033 do Código Civil.



JUCESP  
02 01 19



2.2. Ato contínuo, a sócia Advance Medical, acima qualificada, neste ato cede e transfere a totalidade das quotas detidas no capital da Sociedade, representadas por 59.432.951 (cinquenta e nove milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 59.432.951,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), para o sócio ingressante Vyttra FIP, acima qualificado.

### III – TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

3.1. O novo sócio Vyttra FIP decide, neste ato, aprovar as seguintes matérias: (i) transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações; (ii) conversão da totalidade das quotas em que se divide o capital social em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) ratificação da eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; (iv) fixação da remuneração dos administradores da Sociedade; (v) indicação do jornal para a realização das publicações legais da Sociedade; (vi) aprovar o aumento do capital social da Sociedade e (vii) aprovação da redação do Estatuto Social da Sociedade.

Para tanto, foi instalada a Assembleia Geral de Transformação da Sociedade por Ações VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 16:30 horas do dia 31 de outubro de 2018, na sede social da Sociedade.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. STÊNIO NORDAU SOUSA DE ALVARENGA, que convidou o Sr. ALEXANDRE FAVA FIALDINI para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações; (ii) conversão da totalidade das quotas em que se divide o capital social em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) ratificação da eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; (iv) fixação da remuneração dos administradores da Sociedade; (v) indicação do jornal para a realização das publicações legais da Sociedade; (vi) aprovar o aumento do capital social da Sociedade e, (vii) aprovação da redação do Estatuto Social da Sociedade.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas:

3  
SERV. TRUST  
JURÍDICO

DUCEAP  
02 01 19



5.1. Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades da Sociedade, a qual passará a ser regida pela Lei nº 6.404/76 e permanecerá titular de seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no *caput* do artigo 1.115 da Lei nº 10.406/02.

5.1.1. Em razão da transformação, a Sociedade passará a ser denominada "VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.", preservando o endereço de sua sede social, suas filiais, prazo de duração e seu objeto social.

5.2. Converter as 59.432.951 (cinquenta e nove milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 59.432.951,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), em 59.432.951 (cinquenta e nove milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuindo-se uma ação para cada quota anteriormente detida no capital da Sociedade, o qual permanecerá inalterado e integralmente detido pelo acionista VYTTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, acima qualificado.

5.3. A administração da Sociedade competirá à Diretoria, a qual será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, com ou sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos acionistas da Companhia.

5.3.1. Para compor a Diretoria, os sócios ratificam a eleição dos seguintes membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição: **STÊNIO NORDAU SOUSA DE ALVARENGA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.398.815 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.131.756-53, na qualidade de Diretor Presidente, o Sr. **RODRIGO LUIS REY**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 23728938 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.476.938-05, na qualidade de Diretor Financeiro, o Sr. **EDUARDO LUIZ RESENDE DE CASTRO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº M 1.163.985 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.764.846-87, na qualidade de Diretor sem designação específica, o Sr. **FÁBIO FERREIRA MARINS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.571.235-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.914.938-82, na qualidade de Diretor sem designação específica; o Sr. **FELIPE DE SOUSA ALCANTARA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 55517805 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.726.385-04, na qualidade de Diretor sem



JUCESP  
02 01 19



designação específica e o Sr. **LEANDRO PALMA DÁTTOLE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0559189052 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.999.525-00, na qualidade de Diretor sem designação específica, sendo que todos os Diretores ora nomeados possuem escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho, nº 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000.

5.3.1.1. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram reeleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Sociedade.

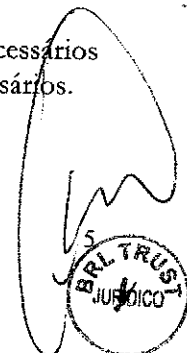
5.4. Fixar a remuneração global anual da administração da Sociedade, para o exercício de 2019, em até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

5.5. Determinar que as publicações ordenadas na forma da Lei nº 6.404/76 serão realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Dia".

5.6. Aprovar o aumento do capital social da Sociedade mediante a emissão privada de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um aumento de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). As ações ora emitidas farão jus a dividendos integrais, juros sobre o capital próprio e outros proventos que vierem a ser declarados pela Sociedade a partir da presente data. O aumento de capital social ora deliberado deverá ser totalmente subscrito, nos termos do Boletim de Subscrição Anexo I à presente ata. Os membros da Diretoria ficam autorizados a praticar todos os demais atos necessários à efetivação da emissão das ações.

5.7. Aprovar o Estatuto Social da Sociedade, o qual reflete todas as deliberações tomadas acima e encontra-se anexo à presente ata como Anexo II.

5.8. Por fim, os sócios autorizam os Diretores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários.



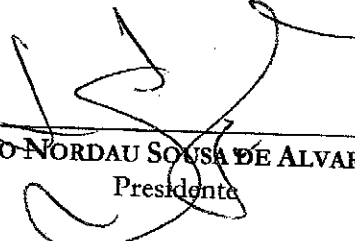
JUCESP  
02 01 19


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 23  
Rubrica

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Mesa:

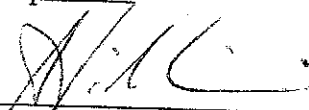
  
STÊNIO NORDAU SOUSA DE ALVARENGA  
Presidente

  
ALEXANDRE FAVA FIALDINI  
Secretário

Acionista:

  
VYTTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR  
(p. Daniela Assarito Bonifácio Botovicz)

Advogado Responsável:

  
Nome: Alexandre Fava Fialdini  
OAB Nº: 237.627

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SUB Nº: 3530052997-9  
FLÁVIA R. BERTHO GONÇALVES  
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SUB Nº: 7/19-5  
FLÁVIA R. BERTHO GONÇALVES  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESA  
02 JAN 2019  
SEDE

JUCESP JUCESP

JUCESP  
SEDE

BRL TRUST  
JUR/CO

JUCESP  
02 01 19



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REFERENTE À  
“VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.”**

**Nome do Subscritor:** VYTTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, constituído de acordo com o disposto na Instrução nº 578, emitida pela CVM em 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.492.344/0001-26, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011, neste ato representado por seu administrador BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62.

**Ações Subscritas:** 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Valor Subscrito:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**Valor Integralizado:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**Forma de Integralização:** em moeda corrente nacional, em uma ou mais transferências bancárias realizadas pelo Subscritor para a Companhia no prazo de até 12 (doze) meses a contar da presente data.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

**VYTTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

**BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**

Daniela Assarito Bonifácio Borovicz

Acionista

**Alexandre Fava Djalchini - Secretário da Mesa:**





DUCEAP  
00 01 19



**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018**

**“ESTATUTO SOCIAL DA  
VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

**Nome e Duração**

Artigo 1º. VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Lei das Sociedades por Ações”).

**Sede Social**

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gaivota, 4º andar, unidades 401 a 420, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, a qual servirá exclusivamente como escritório comercial e administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia possui as seguintes filiais, cada uma com capital social destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), proveniente do capital social da matriz:

- a) **PRIMEIRA FILIAL**, estabelecida na Rua Pioneira, 50, Quadra 1, Lote 5, ‘Espaço Imunotech’, Setor Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia - GO, CEP 74.583-250, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52900380562, por despacho de 14/08/2000, com início de atividades em 15/06/2000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0004-90.
- b) **SEGUNDA FILIAL**, estabelecida na Rua Pioneira, 50, Quadra 1, Lote 5, ‘Espaço Imunotech’, Setor Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia - GO, CEP 74.583-250, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52900441251, por despacho de 16/03/2004, com início de atividades em 1º/09/2004, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0007-33.
- c) **TERCEIRA FILIAL**, estabelecida na Av. Radamés Lo Sardo, 222, sl. 01 - Distrito Industrial III, CEP 12908-829, cidade de Bragança Paulista, Estado de São



JUCESP  
02 01 19



Paulo sob o NIRE 35905401637, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0012-09.

- d) **QUARTA FILIAL**, estabelecida na Av. dos Imigrantes, 6001/4, sala 01, Jd. Morumbi, CEP 12926-210, cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo sob o NIRE 35905401629, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0011-10.
- e) **QUINTA FILIAL**, estabelecida na Rua Iris Alvim Camargos, nº 15, CEP 30532-210, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 35230666131, por despacho de 19/01/2018, com início de atividades em 13/03/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0013-81.

**Parágrafo Segundo** – Cada uma das filiais poderá realizar todas ou apenas parte das atividades previstas para a Companhia, ficando estabelecido que a determinação das atividades a serem desempenhadas em cada unidade dar-se-á conforme autorização solicitada e obtida dos respectivos órgãos públicos, dentre os quais os responsáveis pelo Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, dos Estados, Distrito Federal e Município, bem como a Vigilância Sanitária por suas diversas instâncias.

### Objeto Social

**Artigo 3º.** Sem prejuízo no disposto no Parágrafo Segundo do Artigo Segundo acima indicado, a Companhia tem por objeto social as seguintes atividades desempenhadas pela sua sede e suas filiais: **Sede:** exclusivamente escritório comercial e administrativo. A **Primeira, Segunda e Quinta filiais** terão como atividade o desenvolvimento das atividades de importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comércio, no varejo e no atacado, de artigos médicos e ortopédicos, diagnósticos clínicos, equipamentos, reagentes de diagnósticos de uso “in vitro”, medicamentos e saneantes, tanto para uso humano como para uso veterinário, bem como outros produtos, mercadorias ou bens, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a Sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria científica, assessoria comercial, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo e ainda locação e comodato de produtos e equipamentos



DUCEP  
02 01 19



laboratoriais e hospitalares. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A **Terceira filial** terá como atividade a exploração do comércio, importação, exportação, distribuição e industrialização (própria e por conta de terceiros) de produtos correlatos para fins de diagnósticos, materiais médicos, hospitalares e de laboratórios em geral; locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares; reparos, manutenção e instalação de máquinas para laboratórios em geral, inclusive para fins veterinários; a assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, clínicas e laboratórios; assessoria comercial, representação comercial, podendo ainda embalar ou re-embalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso “in vitro” e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A **Quarta filial** terá como atividade a prestação de serviços de assistência técnica e serviços terceirizados de exame laboratorial com fornecimento de insumos e equipamentos, armazenamento, locação de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares e assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais.

#### Capital Social e Ações

**Artigo 4º** O capital social é de R\$ 79.432.951,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais) dividido em 79.432.951 (setenta e nove milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 5º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

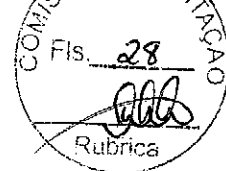
**Artigo 6º** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

**Artigo 7º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

#### Assembleia Geral de Acionistas

**Artigo 8º** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

DUCESP  
02 01 19



Artigo 9º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Exceto conforme previsto na legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos Acionistas presentes, não se computando os votos em branco, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10º. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas na forma da lei, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser acompanhada da documentação suporte necessária para a deliberação entregue com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia.

§1º. - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas pelos representantes indicados na Assembleia Geral pela maioria dos acionistas.

§2º. - Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia.

§3º. - O Presidente da Assembleia abster-se-á de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas da Companhia arquivado na sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

### Administração da Companhia

Artigo 11º. A administração da Companhia caberá à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

§1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria.

### Conselho de Administração

Artigo 12º. A Companhia não terá um Conselho de Administração instalado.

### Diretoria



JUCESP  
02 01 19



Artigo 13º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, com ou sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 14º. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 15º. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou a assinatura de um Diretor em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato, exceto para a representação perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais ou municipais que poderá ser feita de forma individual por quaisquer diretores ou procuradores.

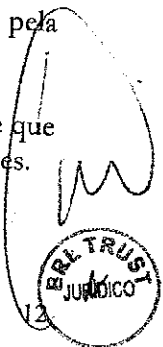
§ 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por representação conjunta de quaisquer dos diretores, devendo especificar os poderes, conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

§ 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 14º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 15º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Conselho Fiscal**



DUCE SP  
02 01 19



Artigo 16º. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

### Exercício Social e Lucros

Artigo 17º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

§1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§2º. Salvo se observada as ressalvas previstas na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

§4º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§5º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

### Liquidação

Artigo 18º. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

### Resolução de Conflitos

Artigo 19º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada

DUCESP  
02 01 19



ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

### Disposições Finais

Artigo 20º. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

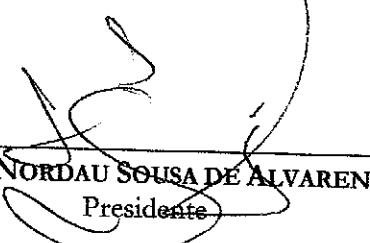
Artigo 21º. No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

Artigo 22º. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 23º. Em tudo o que for omissis o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e de eventual Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede.

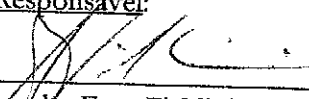
Mesa:

\*\*\*

  
STÊNIO NORDAU SOUSA DE ALVARENGA  
Presidente

  
ALEXANDRE FAVA FIALDINI  
Secretário

Advogado Responsável:

  
Nome: Alexandre Fava Fialdini  
OAB N.º: 237/027





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.904.728/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VYTTRA DIAGNOSTICOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV QUEIROZ FILHO</b>	NÚMERO <b>1560</b>	COMPLEMENTO <b>COND VISTA VERDE OFFICES TORRE GAIVOTA ANDAR 4</b>	
CEP <b>05.319-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA HAMBURGUESA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@VYTTRA.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 4280-7531/ (11) 4280-7502</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2020** às **07:59:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.**  
**CNPJ: 00.904.728/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

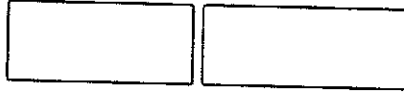
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 07:25:06 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **5CD4.3C00.E70F.996B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.904.728/0012-09  
**Razão Social:** VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO SA  
**Endereço:** AV RADAMES LO SARDO 222 SALA 01 / BAIRRO DO UBERABA / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12908-829

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

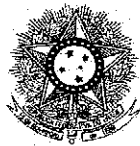
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

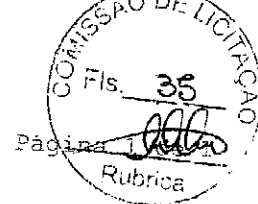
**Certificação Número:** 2020030701010592679921

Informação obtida em 01/04/2020 22:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.904.728/0012-09  
Certidão nº: 11602645/2020  
Expedição: 21/05/2020, às 11:12:08  
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.904.728/0012-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.904.728

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26033483  
Data e hora da emissão 26/06/2020 15:37:29  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
BRAGANCA PAULISTA**



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 9135/2020, datado de 28/04/2020, que revendo os arquivos desta municipalidade constatei existir em nosso cadastro a inscrição de VYTTRA DIAGNOSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, detendor(a) do CNPJ/CPF nº 00.904.728/0012-09, com endereço à AV. RADAMES LO SARDO Nº 222 ALA 01 DIST IND SAO JOAO DEL REY 12908-829 BRAGANÇA PAULISTA SP, cadastrada com a atividade de FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA,, inscrita no setor de Cadastro Mobiliario Municipal sob nº 0058143 e que a referida inscrição NÃO POSSUI DÉBITOS junto aos cofres municipais com referência ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e à Taxa de Localização e ou Funcionamento. A expedição desta certidão negativa não impede a cobrança de crédito anterior, posteriormente apurado. Esta certidão é valida por 90 dias.

Emitida às 16:53:22 do dia 28/04/2020

Válida até 28/07/2020

Código de controle da certidão: CMNF96E29C24B5563C9D812415B67D64771

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº SFP-CER-2020/00333**

Nome: VYTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A  
Inscrição Estadual: 225.290.351.114 CNPJ: 00.904.728/0012-09  
Endereço: AVENIDA RADAMES LO SARDO, 222, UBERABA, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP: 12908-530  
Posto Fiscal de vinculação: DRT 16/PF - POSTO FISCAL DE BRAGANÇA PAULISTA

**CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

**CERTIDÃO PF 225-2 Nº 7/2020**

À VISTA DO REQUERIDO E COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EXPEDIENTE SECRETARIA DA FAZENDA, PROTOCOLO SP SEM PAPEL Nº SFP-EXP-2020/12081.

CERTIFICO QUE EXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, NAS REFERÊNCIAS 12/2018, 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11 e 12/2019, TODAS COM PARCELAMENTO EM ANDAMENTO, PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRACITADA, ATÉ A PRESENTE DATA DA EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 151 E 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.**

Finalidade: REGULARIDADE DA EMPRESA

**Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; (c) Débitos inscritos em dívida ativa do estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

**Local:**

DRT 16/PF - POSTO FISCAL DE BRAGANÇA PAULISTA

**Data:**

28 de janeiro de 2020.

**Responsável:**

MARCELO NINNI FERREIRA  
AGENTE FISCAL DE RENDAS

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

EMITIDO POR:

WENDEL BARBOSA DE OLIVEIRA  
ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II  
DRT 16/PF - POSTO FISCAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Classif. documental

018.02.02.071

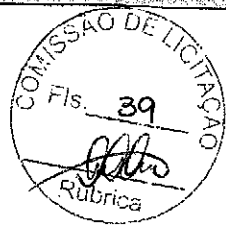


Assinado com senha por WENDEL BARBOSA DE OLIVEIRA e MARCELO NINNI FERREIRA.  
Documento Nº: 2197447-2907 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2197447-2907>



SFP CER 2020 00333 A

MARCELO NINNI FERREIRA  
CHEFE  
DRT 16/PF - POSTO FISCAL DE BRAGANCA PAULISTA



Assinado com senha por WENDEL BARBOSA DE OLIVEIRA e MARCELO NINNI FERREIRA.  
Documento Nº: 2197447-2907 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2197447-2907>





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BRAGANÇA PAULISTA



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350760501-464-000029-1-7

DATA DE VALIDADE: 03/02/2021

Nº PROCESSO: 6932  
Nº PROTOCOLO: 0024/20  
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA  
AGrupamento: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Data do Protocolo: 09/01/2020

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: VYTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
NOME FANTASIA: VYTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ / CPF: 00.904.728/0012-09  
LOGRADOURO: Avenida RADAMES LO SARDO  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Jardim São Lourenço  
MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA  
CEP: 12908-829  
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 222

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO LUIS REY  
CPF: 26547693805

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

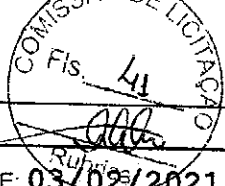
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA YAMAGUTI  
CPF: 27564771844

CONSELHO REGIONAL: CREF  
UF: SP



Alberto Azevedo Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020





LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350760501-464-000029-1-7

DATA DE VALIDADE: 03/02/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:  
PRODUTOS PARA SAÚDE

- ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
- DISTRIBUIR
- EXPORTAR
- IMPORTAR

CATEGORIA:

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO"

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL

03/02/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Dr. Rodrigo Bueno  
 CHEFE DE DIVISÃO DE  
 AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

[Handwritten Signature]  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

03/03/2020  
 DATA DE CIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Roraima  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 21/02/2020  
 [Handwritten Signature]  
 Alberto de Araujo  
 Presidente da CPL  
 Portaria nº 002/2020



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BRAGANÇA PAULISTA



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350760501-325-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 03/02/2021

Nº PROCESSO: 2237  
Nº PROTOCOLO: 0023/20  
SUBGRUPO: FABRIL  
AGrupamento: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIAMENTO  
Data do Protocolo: 09/01/2020

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: VYTTRA DIAGNOSTICOS  
CNPJ / CPF: 00.904.728/0012-09  
LOGRADOURO: AV. RADAMÉS LO SARDO NÚMERO: 222  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III  
MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA  
CEP: 12908-829 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO LUIS REY  
CPF: 26547693805  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA YAMAGUTI  
CPF: 27564771844  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 32622  
CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
27/20  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 43  
Rubrica

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350760501-325-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 03/02/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:  
PRODUTOS PARA SAÚDE

FABRICAR

CATEGORIA:

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO"

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL

03/02/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Dr. Rodrigo Bueno  
CHEFE DE DIVISÃO DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

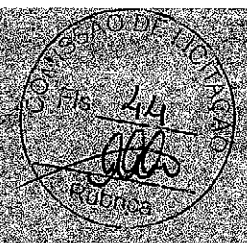
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

[Assinatura]  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

03/02/2020  
DATA DE CIÊNCIA

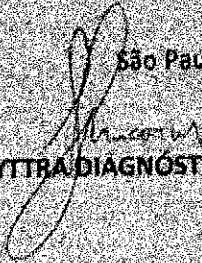


Prefeitura Municipal de Ronônia do Pará  
CONFERE COM O ORIGINAL  
27/20  
Alberto Araujo Araujo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020




### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gavota, 4º andar, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0001-48 e suas filiais localizadas (i) no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Pioneira, 50, Qd. 01, Lt. 05, Espaço Imunotech, CEP 74.583-250, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0004-90, (ii) no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Radamés Lo Sardo, 222, sala 01, Distrito Industrial III, CEP 12908-829, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0012-09 e (iii) no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Irs Alvim Camargos, nº 15, CEP 30532-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0013-81 ("**Outorgante**"), neste ato representada por seus diretores, o Sr. **FÁBIO FERREIRA MARINS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.571.235-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 317.914.938-82 e o Sr. **FELIPE DE SOUSA ALCANTARA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de identidade RG nº 55517805 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.726-385-04, ambos com endereço comercial na sede da Outorgante, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, **MÁRCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.230.243-9 e inscrita no CPF/MF nº 015.589.738-18, **BARBARA FERREIRA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº MG 15.026.299 e inscrita no CPF/MF nº 109.845.236-42, **FERNANDA TEIXEIRA DE MOURA COELHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.416.327-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 348.574.186-43, **LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHES**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.982.083-2 e inscrita no CPF/MF nº 317.732.808-05; todos acima indicados com endereço comercial na sede da Outorgante, para o fim exclusivo e específico, de representar a **Outorgante bem como suas filiais**, de forma **ISOLADA**, perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Estaduais e Paraestatais, de Economia Mista, durante Processos Licitatórios, para atuar junto a Pregões, podendo para isso formular propostas, oferecer lances, negociar preço, assinar contratos, propostas, anuir, contestar, concordar, desistir, praticar todos os atos pertinentes ao certame que se fizerem necessários para a manutenção e validade de nossa participação nas licitações. Este instrumento de mandato tem validade até 31 de agosto de 2020.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

*(140)*   

**VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

*21/3/2020*  
  
 Alberto Abreu Araujo  
 Presidente da CPL  
 Portaria nº 002/2020



Assinado por: **FÁBIO FERREIRA MARINS**, **FELIPE DE SOUSA ALCANTARA**  
 São Paulo, 28 de Fevereiro de 2020, às 12:12:14  
 CPF: 317.914.938-82 / 928.726-385-04



021047AB000001

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1575293620

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1575293620

NOME: **FABIO FERREIRA MARINS**  
 DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: **43571235 887/SP**  
 CPF: **317.914.938-82** DATA NASCIMENTO: **31/07/1984**  
 RUAÇÃO: **FERNANDO AUGUSTO SILVA MARINS**  
**MARIA LUISA FERREIRA**  
 RESIDUO: [REDACTED] ACQ: [REDACTED] CAT. MAR: **II**  
 Nº INSCRIÇÃO: **02784507029** VALIDADE: **02/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **17/03/2003**  
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **GUARATINGUETA, SP** DATA EMISSÃO: **03/02/2018**  
 RUAÇÃO: **FERNANDO AUGUSTO SILVA MARINS**  
 MARIA LUISA FERREIRA

01528390145  
 8PB88115202  
 São Paulo

Prefeitura Municipal de Roraima de Parana  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 27.2020  
 Alberto Araujo  
 Presidente da CPL  
 Portaria nº 002/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 46  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVO  
FELIPE DE SOUSA ALCANTARA

DOE, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
55517805 BGP/SP

CPF 928.726.385-04 DATA NASCIMENTO 27/05/1974

FILIAÇÃO  
SERGIO JOSE DE ALCANTARA  
RA  
VERA LUCIA DE SOUSA ALCANTARA

PERMISSÃO ACC CRT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02148930449 VALIDADE 27/07/2022 # HABILITAÇÃO 19/01/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BARUERI, SP DATA EMISSÃO 29/07/2017

5778412066  
3884086261

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1460381946

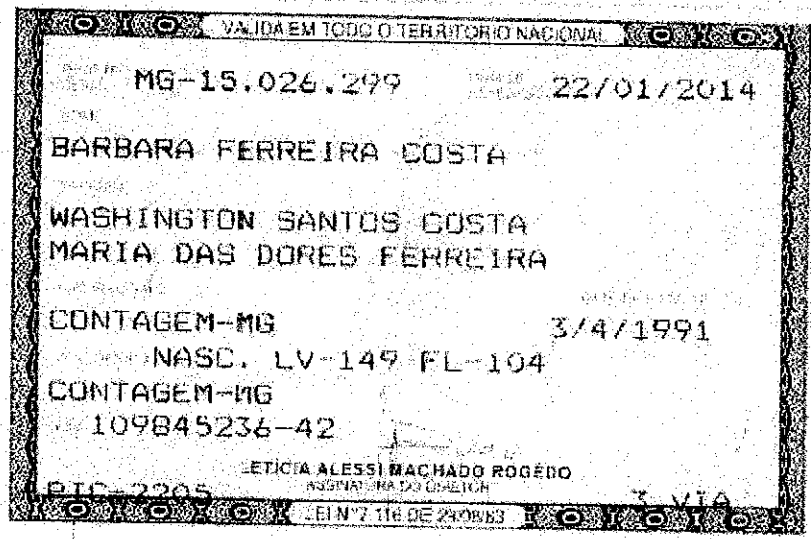
PROIBIDA A REPRODUÇÃO 1460381946

Prefeitura Municipal de Rondinópolis para  
CONFERIR COM O ORIGINAL  
27/20  
Alberto Azeite Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020






Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020



**COMPANHIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
SÃO PAULO - SP

MARCELA FLORINDA GONCALVES SACHICO



CPF: 015.589.736-18  
DATA NASCIMENTO: 15/12/1959

MARCELA FLORINDA GONCALVES SACHICO  
ANKA ELIZABETH GONCALVES SACHICO

DATA EMISSÃO: 22/12/2019  
DATA VENCIMENTO: 06/02/2020

SAO PAULO, SP  
20/12/2019

**SÃO PAULO**

**13ª TABELAÇÃO - VAMPRE**  
WAGNER ESTEVES ROQUE  
SÃO PAULO

**14ª TABELAÇÃO DE NOTAS - VAMPRE**  
**AUTENTICAÇÃO:**  
ESTA CÓPIA, VERSO E ANVERSO, EXPEDIDA PELO CARTORIO, CONFERE COM O ORIGINAL, DOUFE.

S.Paulo 06 SET, 2019

[www.vampre.com.br](http://www.vampre.com.br)  
RUA ANTONIO BICUDO, 89 - PINHEIROS  
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

Presidência Municipal de Roriz do Ceará  
CONFERE COM O ORIGINAL  
2.7.20  
*Alberto*

Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

**EM BRANCO**





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200629001



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rondon do Pará  
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114879	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM	1000,0000	UNIDADE	0,00

Rondon do Pará, 29 de Junho de 2020

  
EILLA RAMALHO DE DEUS  
RESPONSÁVEL



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114879	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM			
	VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A	1.000,000	62,000	62.000,00
	RIOMAR TRADING LTDA - ME	1.000,000	99,800	99.800,00
	J B GEMAQUE COM. DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA	1.000,000	115,000	115.000,00
	<b>Valores médios :</b>		92,267	92.266,67



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
114879	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM	1.000,000	62,000	62.000,00	
			Total do(s) item(ns) :	62.000,00	
			Total geral :	62.000,00	



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114879	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM	1.000,0000	92,267	92.267,00
			Total :	92.267,00



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará  
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200629001

Pag.: 1

### 1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

SALDO DA DOTAÇÃO : \_\_\_\_\_

SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

\_\_/\_\_/\_\_

### 1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200629001 em anexo.

### 1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

### 1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Rondon do Pará-PA, 29 de Junho de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

\_\_\_\_\_

### 1.5. Controle interno .

Data

10/11/20

Assinatura / carimbo

Aidan da Silva Santos  
Coord. do Controle Interno  
Dec. 062/2019



Recibim  
30.06.2020  
Alexsar da Silva Vieira  
Agente Administrativo  
SEEA

Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará  
Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA  
01/01/2020 a 29/06/2020

Página : 0002

UNI.ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saude - Fms  
 FUNÇÃO..... 10 Saúde  
 SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral  
 PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial  
 0112 e Hospitalar  
 PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19  
 ( 2.177 )

CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes  
 GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes  
 MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas  
 ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio  
 CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
10/06	P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI com AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER AO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).	09060011	glo	-	10.360,00	870.673,61
10/06	P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).	10060002	glo	-	11.760,00	858.913,61
19/06	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).	10060003	glo	-	2.235,40	856.678,21
		19060003	glo	-	50.860,00	805.818,21

62.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito extraordinário	06/04/2020 R\$	127.892,50	00058/20	00778/19
Redução	06/04/2020 R\$	30.000,00	0058A/20	00778/19
Crédito suplementar	04/05/2020 R\$	30.000,00	0066A/20	00778/19
Crédito suplementar	05/05/2020 R\$	335.316,63	0067B/20	00778/19
Crédito suplementar	12/05/2020 R\$	300.000,00	0067A/20	00778/19
Crédito suplementar	01/06/2020 R\$	180.000,00	00079/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 29/06/2020	
Empenho	0,00	137.390,92	137.390,92	

33.90.30.35



Pará  
 Governo Municipal de Rondon do Pará  
 Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA  
 01/01/2020 a 29/06/2020

Página : 0001

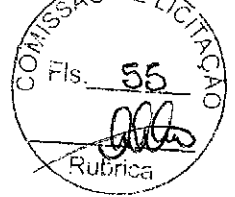
UNI.ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saude - Fms  
 FUNÇÃO..... 10 Saúde  
 SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral  
 PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial  
                   0112 e Hospitalar  
 PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19  
                   ( 2.177 )

CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes  
 GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes  
 MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas  
 ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 FONTE RECURSD.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio  
 CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREADOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00058/20	-	-		127.892,50	127.892,50
06/04	O R C A M E N T O Redução conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-		30.000,00	97.892,50
04/05	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0066A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-		30.000,00	127.892,50
05/05	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0067B/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-		335.316,63	463.209,13
12/05	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0067A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-		300.000,00	763.209,13
12/05	M N S DA COSTA PARRIÃO ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE KIT CIRURGÍCO DESCARTÁVEL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.	12050003	ord	-	900,00	762.309,13
27/05	ÁGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA DESINFECÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ. NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).	27050002	glo	-	9.000,00	753.309,13
27/05	V A CAVALCANTE EIRELI - ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E REPAROS NO HOSPITAL MUNICIPAL. MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).	27050003	glo	-	21.571,52	731.737,61
01/06	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 00079/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-		180.000,00	911.737,61
09/06	J CLESSIA DE SOUSA CONFEÇÕES LTDA Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).	09060008	glo	-	30.704,00	881.033,61
09/06	CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP Valor que se empenha para fazer face às despesas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para dispensa de licitação, visando aquisição de testes rápidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0525/2020-SMS, de 29 de junho de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rondon do Pará, 30 de junho de 2020.

Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto N° 0110/2018





## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 02 de julho de 2020.

  
EILLA RAMALHO DE DEUS  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 002/2020**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

**I – Titulares:**

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;  
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;  
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

**II – Suplentes:**

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;  
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-019

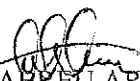
**DATA DE ABERTURA:** 02 de Julho de 2020 **HORÁRIO:** 11:00

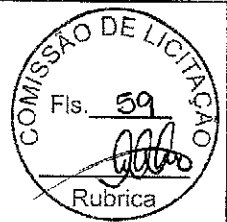
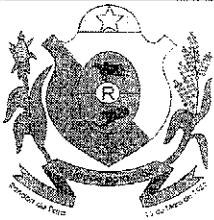
**REQUERENTE:** Fundo Municipal de Saude-Fms

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor  
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-019

Pag.: 1

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
<b>VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A</b>							
<b>- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.35</b>							
00001	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM	UNIDADE		1.000,0000	62,00	62.000,00	Vencedor
<b>Total da dotação :</b>						<b>62.000,00</b>	
<b>Total do proponente :</b>						<b>62.000,00</b>	
<b>Total geral :</b>						<b>62.000,00</b>	



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, igG/igM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Lei Federal n. 13.979/2020, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19). neste município.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**




**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, igG/igM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19), pelo valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente



**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - «OBJETO\_CONTRATADO»**

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO\_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;
- 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

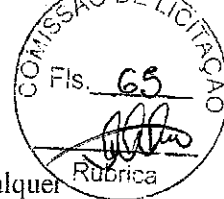
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

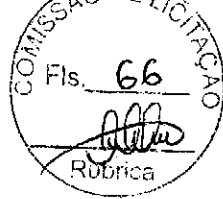
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»



«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«NOME CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ CONTRATADA»  
CONTRATADO(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**



**Requerente:** Comissão Permanente de Licitação

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 7/2020-019. Aquisição de testes rápidos para detecção do COVID-19 igG/igM, em atendimento a demanda do Hospital Municipal, devido a situação de urgência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

**Parecer Jurídico**

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-019, com o objetivo de adquirir testes rápidos para detecção do COVID-19 igG/igM, em atendimento a demanda do Hospital Municipal, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de adquirir testes rápidos para detecção do COVID-19 igG/igM, em atendimento a demanda do Hospital Municipal, como medida necessária ao enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença do COVID-19, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**



É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

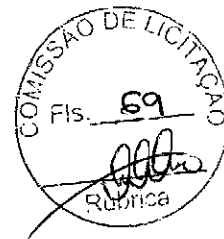
Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário

*Cyber*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.  
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



**emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-ENas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(...)

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:**

- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**

*Colômbia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



**e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de adquirir os testes rápidos para detecção do COVID-19, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde, causado pela pandemia do novo Coronavírus.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição pretendida, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

*Glenn*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**



alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 03 de julho de 2020.

**VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 122/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, referente à AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, igG/igM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

EILLA RAMALHO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Eilla Ramalho de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
Delegada  
0009/2017

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 06 de Julho de 2020

**JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:25701672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 045/2020-000003 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal no município de Rio Maria-PA. (Contrato de Repasse n.º 869874/2018/MTUR/CAIXA). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 045/2020-000003 e **ADJUDICO** à proponente REALIZA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 777.772,89 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rio Maria-PA em 30 de junho de 2020.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**

Prefeito de Rio Maria-PA

**WENDEN COSTA DOS REIS**

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:C62D8B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 045/2020-000003. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal no município de Rio Maria-PA. (Contrato de Repasse n.º 869874/2018/MTUR/CAIXA). Vencedor: REALIZA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 777.772,89 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - WENDEN COSTA DOS REIS, 30 de Junho de 2020.

Rio Maria-PA em 30 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:7CEDBFE4

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VYTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, referente à AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, igG/igM. EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RA FIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

**EILLA RAMALHO DE DEUS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:DD7369A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 20200240

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-033OBRAS

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 262.119,50 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0205.154510151.2.033 Manutenção e Revitalização de Próprios, Praças e Jardins , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 262.119,50

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2020

Publicado por:

Maira Roldão Costa

Código Identificador:22E601F5

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0666/2020**

DE 06 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0968/2018 – SEMAD:

RESOLVE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020 - SMS

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2020-SMS; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS. Contratado: D K DOS SANTOS DANTAS EIRELI - ME, INSCRITO SOB O CNPJ DE Nº 26.452.483/0001-59; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA; Valor Cotado: R\$ 57.708,00 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Oito Reais); Vigência: 31/12/2020.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2020-SMS; Processo Administrativo Nº 000079/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; Fund. Legal. Lei federal nº 13.979/20. Valor Total: R\$ 57.708,00 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITO REAIS). Vigência: 31/12/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 1143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00019 - SRP, PMP/TODDE EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, objetivando atender a Secretaria Municipal de Governo. Valor global R\$: 112.500,00. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1144/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00019 - SRP, PMP/A.C DA SILVA FERREIRA JUNIOR RESTAURANTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, objetivando atender a Secretaria Municipal de Governo. Valor global R\$: 222.500,00. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1157/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 161.583,20. Recurso: C/C 54.199-1. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1158/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 102.501,42. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1159/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 75.259,42. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1160/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 263.453,75. Recurso: C/C 34.199-1; C/C 54.300-4; C/C 54.199-1. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1161/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 250.891,95. Recurso: C/C 54.199-1. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1162/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 103.824,10. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1163/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 70.501,00. Recurso: BL GBF FNAS C/C 50.278-2; FMAS. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1164/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 26.484,50. Recurso: BF GBF FNAS C/C 50.278-2/FMAS. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1165/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00022 - SRP, PMP/SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. Valor global R\$: 87.811,00. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00026 - SRP, PMP/HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os veículos pertencentes à frota Municipal. Valor global R\$: 24.000,00. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1167/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00026 - SRP, PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os veículos pertencentes à frota Municipal. Valor global R\$: 163.860,69. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO nº 1168/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00026 - SRP, PMP/HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os veículos pertencentes à frota Municipal. Valor global R\$: 138.500,00. Recurso: Próprio. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200267  
ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-010SEM0B  
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CONTRATADA(O) J M TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO contratação de empresa para fabricação e assentamento de bueiro celular de concreto, seção padrão, na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Parauapebas, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, Estado do Pará  
VALOR TOTAL R\$ 3.453.372,99 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)  
VIGÊNCIA 01 de Julho de 2020 a 31 de Março de 2021  
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200270  
ORIGEM PREGÃO Nº 9/2019-006SEMAS  
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O) MUSTAFÉ & BORGES LTDA  
OBJETO Aquisição de materiais de consumo: água mineral natural em copo descartável de 200ml e gelo triturado, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, no município de Parauapebas, estado do Pará  
VALOR TOTAL R\$ 97.971,20 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)  
VIGÊNCIA 03 de Julho de 2020 a 03 de Abril de 2021  
DATA DA ASSINATURA 03 de Julho de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

## PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2020.

O Município de Redenção-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 779513/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA. Diante dos resultados o Presidente da CPL declara VENCEDORA do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO-EIRELI com CNPJ: 12.109.281/0001-02, configurando Valor Global R\$: 578.141,86 (quinhentos e setenta e oito mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Redenção - PA, 6 de Julho de 2020.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 045/2020-000003 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal no município de Rio Maria-PA. [Contrato de Repasse nº 869874/2018/MTUR/CAIXA]. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 045/2020-000003 e ADJUDICO à proponente REALIZA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 777.772,89 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rio Maria-PA, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito

WENDEN COSTA DOS REIS

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020-000003

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal no município de Rio Maria-PA. [Contrato de Repasse nº 869874/2018/MTUR/CAIXA]. Vencedor: REALIZA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 777.772,89 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - WENDEN COSTA DOS REIS.  
30 de Junho de 2020.

Rio Maria-PA, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-019.

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa VITTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. referente à AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (IgG/IgM), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS(COVID19). Data da Homologação: 02/07/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020/TP

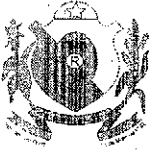
A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Comissão de Licitação, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020/TP, do tipo menor preço Global, para a contratação de empresa especializada em construção civil, para recuperação de Estrada vicinal no município de Salinópolis/PA., Data da Abertura: 23/07/2020 as 9:00h00min. Local do certame: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, dvidas pelo email:pms\_salinopolis@hotmail.com ou Fone:91-99230.2079. Horário p/retirada edital 08:00 as 12:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo site www.salinopolis.pa.gov.br.

Em, 6 de Julho de 2020

TATIANA DO SOCORRO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20200246**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2020-SEMAD/PMRP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ 00.904.728/0012-09, com sede na AV:RADAMÉS LO SARDO,222, DISTRITO INDUST, Bragança Paulista-SP, CEP 12908-829, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FÁBIO FERREIRA MARINS, residente na AV. RADAMÉS LO SARDO, 222, DIST INDUST III, Bragança Paulista-SP, CEP 12908-829, portador do(a) CPF 317.914.938-82, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, IgG/IgM, EMATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010000	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM	UNIDADE	1.000,00	62,000	62.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	62.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;
- 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Julho de 2020 extinguindo-se em 07 de Novembro de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 07 de Julho de 2020

**EILLA RAMALHO DE  
DEUS:77435389234**

Assinado de forma digital por EILLA  
RAMALHO DE DEUS:77435389234  
Dados: 2020.07.07 12:06:17 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04**  
**CONTRATANTE**

**MARCIA FLORINDA GONCALVES  
PACHECO:01558973818**

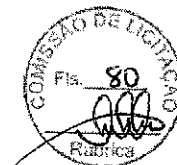
Assinado de forma digital por MARCIA  
FLORINDA GONCALVES  
PACHECO:01558973818  
Dados: 2020.07.09 11:05:45 -03'00'

**VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**  
**CNPJ 00.904.728/0001-48**  
**CONTRATADO(A)**





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200246

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, igG/igM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Julho de 2020 a 07 de Novembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Julho de 2020



Publicado por:  
Jorge Pascoa da Silva  
Código Identificador:2B174594

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**PORTARIA Nº 022/2020-GP. EM, 30 DE JUNHO DE 2020.**

**DESTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, no uso das atribuições c/c com prescrições do Sistema Único de Saúde – SUS.

**RESOLVE:**

**I – DESTITUIR**, o Servidor ALOYSIO NOVAES FRANCO, ocupante do Cargo de Médico – da função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, a partir de 30 de junho de 2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**III – Revogam-se as disposições em contrário**

Dê-se Ciência. Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde/PA, 30 de junho de 2020.

**FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU**  
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:  
Jorge Pascoa da Silva  
Código Identificador:E4EECDDB

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**PORTARIA Nº 023/2020-GP. EM, 01 DE JULHO DE 2020.**

**DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, no uso das atribuições c/c com prescrições do Sistema Único de Saúde – SUS.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, o Servidor Contratado FRANK MELO DE NAZARÉ, ocupante do Cargo de Médico – CRM 6234, para responder pela função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, a partir de 01 de Julho de 2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**III – Revogam-se as disposições em contrário**

Dê-se Ciência. Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde/PA, 01 de julho de 2020.

**FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU**  
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:  
Jorge Pascoa da Silva  
Código Identificador:3486C967

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PORTARIA 019**

**CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a Senhora LICIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, portadora do CPF nº 941.168.062-34 e da RG nº 4797795-PC/PA, Endereço: Rua Manoel Desiderio, nº 1216, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, em virtude de viagem a cidade Belém-PA. para tratar de assunto referente ao Cheque Moradia junto à COHAB e protocolar o termo de aceite de segurança alimentar nutricional e outro documentos na SEASTER – Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, no período de 09 a 11 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL**, Rio Maria, Estado do Pará, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**LÍGIABRAGA DOS SANTOS DIAS**  
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:  
Joas Ferreira Batista  
Código Identificador:179FA794

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo de Prazo:

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170067**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

**Contratado:** ZACARIAS DIOGO DE LIMA

**Modalidade:** DISPENSA nº 7/2017-006

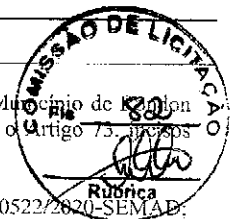
**Do Objeto:** O Termo Aditivo objetiva a prorrogação de contrato de 01/07/2020 até 31/12/2020.

**Da fundamentação legal:** nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:  
Alberto Abreu Araujo  
Código Identificador:411624F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 20200246**



**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-019

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....**: VYTTRA DIAGNÓSTICOS  
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, IgG/IgM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.000,00

**VIGÊNCIA.....**: 07 de Julho de 2020 a 07 de Novembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....**: 07 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
 Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**41A5EA6C

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 0686/2020**

**DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;  
 CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0514/2020 – SEMAD:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ROSENETE BEZERRA NUNES, registrada sob matrícula nº 9574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, 60 (sessenta) dias, no período de 13 de julho a 10 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roselia Batista da Silva  
**Código Identificador:**C9469FCE

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 0687/2020**

**DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0522/2020-SEMAD:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DE NASARÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA SARAIVA, registrada sob a matrícula nº 6338, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roselia Batista da Silva  
**Código Identificador:**6CAD2425

**PODER LEGISLATIVO**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020**

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo nº 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 33/2020 e no Município através do Decreto Legislativo nº 001/2020;

CONSIDERANDO, o quadro de pandemia nacional e o Decreto nº 046/2020 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de RESGUARDAR a saúde dos senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sem prejuízo dos serviços legislativos;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 004/2020-PE, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2021, do município de Rondon do Pará e dá outras providências e o Art. 7º, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fechar a Câmara Municipal durante o recesso, a partir de 10 de Julho de 2020 até o dia 31 de Julho de 2020;

- Caso haja necessidade de convocação de reunião extraordinária para atender qualquer urgência do Município, que encontra-se em Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 046/2020, o Presidente comunicará os senhores Vereadores.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.

*Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 09 de Julho de 2020.

**AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA**  
 Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
*Controle Interno*



**PARECER Nº 282/2020**

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 0487/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-019**, que tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, igG/igM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, no valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), **CONTRATO nº 20200246**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, igG/igM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(CONTRATANTE)**, com a empresa **VYTRA DIAGNOSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ nº 00.904.728/0012-09(CONTRATADA)**, no valor de R\$ \$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

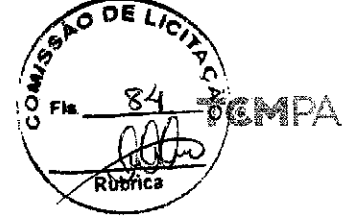
Rondon do Pará, 10 de julho de 2020.

AIDAN DA SILVA  
SANTOS:251521  
73204

Assinado de forma digital por AIDAN DA SILVA  
SANTOS:25152173204  
Dados: 2020.07.13 11:33:55 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ESTADO DO PARÁ



RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	RONDON DO PARA		
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Número do Processo Licitatório	0487/2020	Status	REALIZADA
Exercício	2020		
Modalidade	Dispensa Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID 19)		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID19, IgG/IgM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).		
Complemento	Material de Consumo		
Regime			
Abertura	02/07/2020 11:00		
Local Abertura	SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL		
Critério Avaliação	POR ITEM		
Credenciamento?	NÃO		
Data Início Credenc.			
Data Término Credenc.			
Observação			
Contrato?			
Data Homologação			

1. Itens da Licitação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM	unidade	1.000.0000	62.0000

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial da União	DOU, SEÇÃO 3, EDIÇÃO N. 128, PÁG. 192	07/07/2020
Diário Oficial do Município	FAMEP, EDIÇÃO N. 2523, PÁG. 38	07/07/2020

4. Participantes

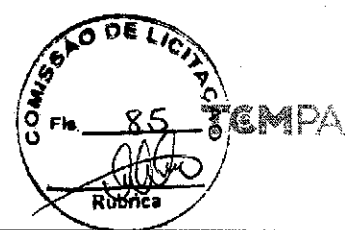
Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E	Jurídica	00904728000148

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado, especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	SOLICITAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20	Decreto municipal e estadual	<a href="#">Baixar</a>
Estimativa de preço ou Justificativa	JUSTIFICATIVA DO PREÇO	<a href="#">Baixar</a>
Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório	JUSTIFICATIVA	<a href="#">Baixar</a>



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ESTADO DO PARÁ



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Arquivos da Licitação

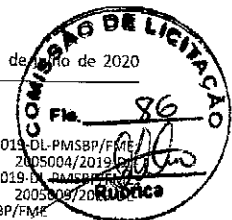
Tipo	Nome	Arquivo
regular, especialmente, o pregão eletrônico		
Minuta do contrato.	minuta do contrato	Baixar
Parecer Jurídico	PARECER JURIDICO	Baixar
Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/20	site oficial	Baixar
Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado	RAZÃO DA ESCOLHA	Baixar
Ratificação da Autoridade Competente	TERMO DE RATIFICAÇÃO	Baixar
Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei n.º 13.979/20	TERMO DE REFERENCIA	Baixar

7. Homologação/Adjudicação

Participante	Valor Adjudicado
00904728000148 - VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.	62.000,0000

8. Contratos

Contratad	00904728000148 - VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.				
Nº	Vigência	Tipo Atilivo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20200246	07/07/2020 - 07/11/2020				62.000,0000
Contratant	12826879000104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				



**AVISO DE ANULAÇÃO**

Anulação de Contrato de Serviços Advocatícios Celebrado Entre A Prefeitura Municipal de Porto de Moz e os Advogados Rosimar Machado de Moraes (Oab/Pa 9.397) e Nicenor Moraes Barbosa (Oab/Pa 19.492) - Processo nº 004/2017/Pmptm - Inexigibilidade nº 6064-2/2017-Fme - O Qual Objetiva O Cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública nº 0050616-27.1999.403.6100 Ensejando No Cumprimento de Sentença nº 1000088-88.2017.4.01.3903 Que Tramita Perante A Justiça Federal, 5ªj de Altamira - Pará.

Porto de Moz, 6 de Julho de 2020  
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506002/2020  
CONVITE Nº 001/2020  
Espécie: EXTRATO DE CONTRATO nº 20200703005  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratado: PAULO SERGIO RIBEIRO LISBOA, CNPJ 35.861.576/0001-28, Valor Global do contrato R\$ 24.590,00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. Vigência: 03/07/2020 a 31/12/2020, assinatura do contrato: em 03 de julho de 2020.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2020**

Retifica-se o valor do contrato nº 20200703001, publicado no Diário Oficial da União Seção 3, nº 127, página 169, publicada no dia 06 de Julho do corrente ano, Por motivo de erro no preenchimento do valor total do contrato.

1. Onde se Lê:  
"Valor global R\$ 60.125,00"  
Z. Lê se:  
"Valor global R\$ 35.553,00"  
Obs. As demais cláusulas do instrumento convocatório continua inalteradas.

Cidade de Primavera - PA, 6 de Julho de 2020.  
ANA RENATA BRITO DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020**

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, programa e fundos deste Município de Quatipuru/Pará, Itens fracassados no Pregão 1/2020, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 23/07/2020, às 09:30 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Quatipuru, sito à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro, Quatipuru/Pará. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Quatipuru/PA, 10 de julho de 2020  
LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-019-FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS(GOVID19). Data de assinatura: 07/07/2020. Contratada: VYTTA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-S.A Contrato nº 20200246 Valor total R\$ 62.000,00.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODON DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-021 FMAS**

Objeto: Aquisição de EPI's e álcool destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social para o enfrentamento do Covid 19. (exclusivo para contratação de Micro Empresa e Recreio de Pequeno Porte). Abertura: 20/07/2020 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas a partir das 10:00 horas do dia 14/07/2020 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até às 09h59min do dia 20/07/2020.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00, nos sites [www.rondonopara.pa.gov.br](http://www.rondonopara.pa.gov.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.tcm.pa.gov.br/Informacoes> 94-3326-1394/2008 ou [cplrondonopara@gmail.com](mailto:cplrondonopara@gmail.com) ou [cplrondonopara@yahoo.com](mailto:cplrondonopara@yahoo.com)

Rondon do Pará, 10 de Julho de 2020  
JOANA DARCI P. S. ALENCAR  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.001-00-CP-PMR. PROCESSO nº 2018.001-CP-PMR. Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1º, do art. 57, da lei nº 8.666/93 com termino da vigência prorrogada para 31/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0301013/2020 - PP-SRP/PMSAT - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0182019-PP-SRP/PMSAT; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BARBARA DO PARÁ.

CONTRATADA: J P COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME - CNPJ: 22.685.164/0001-32; CONTRATO: 2506001/2020 - CPL-PMSBP/FME - R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

CONTRATADA: POLYMEDH EIRELI - CNPJ: 63.848.345/0001-10; CONTRATO: 2506002/2020 - CPL-PMSBP/FME - R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais).

CONTRATADA: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ:07.041.480/0001-88;

CONTRATO: 2506003/2020 - CPL-PMSBP/FME - R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS nº 2005001/2019-DL-PMSBP/FME; 2005002/2019-DL-PMSBP/FME; 2005003/2019-DL-PMSBP/FME; 2005004/2019-DL-PMSBP/FME; 2005005/2019-DL-PMSBP/FME; 2005006/2019-DL-PMSBP/FME; 2005007/2019-DL-PMSBP/FME; 2005008/2019-DL-PMSBP/FME; 2005009/2019-DL-PMSBP/FME; 2005010/2019-DL-PMSBP/FME e 2005011/2019-DL-PMSBP/FME

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os Termos Aditivos tem por objetivo estender o prazo de vigência dos Contratos, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santa Bárbara do Pará (PA), 14 de maio de 2020.  
KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0102019-PP-SRP/PMSBP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS; OBJETIVO: aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1411001/2019 - PP-SRP/PMSBP; Nº 1411002/2019 - PP-SRP/FUNDEB; Nº 1411003/2019 - PP-SRP/FMS; Nº 1411004/2019 - PP-SRP/FMAS; Nº 1411005/2019 - PP-SRP/PMSBP; Nº 1411006/2019 - PP-SRP/FUNDEB; Nº 1411007/2019 - PP-SRP/FMS e Nº 1411008/2019 - PP-SRP/FMAS; CONTRATADAS: PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.046.768/0001-85 e J.E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP, CNPJ: 17.142.432/0001-30; Este Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, Inciso I, alínea "b", parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0082019-PP-SRP/PMSBP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS; OBJETIVO: aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos contratos;

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1109001/2019 - PP-SRP/PMSBP; Nº 1109002/2019 - PP-SRP/FUNDEB; Nº 1109003/2019 - PP-SRP/FMS; 1109004/2019 - PP-SRP/FMAS e Nº 1109005/2019 - PP-SRP/FMMA; CONTRATADA: PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.046.768/0001-85; Este Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, Inciso I, alínea "b", parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0042019-PP-SRP-PMSBP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS; OBJETIVO: aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos contratos;

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1610001/2019 - PP-SRP/PMSBP; Nº 1610002/2019 - PP-SRP/FUNDEB; Nº 1610003/2019 - PP-SRP/FMS e Nº 1610004/2019 - PP-SRP/FMAS; CONTRATADA: J.L.R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 83.913.665/0001-13; Este Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, Inciso I, alínea "b", parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-006**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020-006, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino Médio da rede estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino do município de Concordeia do Pará-PA. Empresas Vencedoras: C 5 LIMA COM E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 08.382.477/0001-90 - Total do Vencedor: R\$ 2.588.079,00. SERVIÇ COM. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ sob nº 27.773.926/0001-76 Total do Vencedor: R\$ 6.790.153,10. Total Geral do Pregão: R\$ 9.378.232,10. Data da Homologação: 08/07/2020.

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020-SEMGOFF - UASG 927085**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de publicação em diários oficiais e jornais de matérias, atos oficiais e demais atos de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. Edital: 13/07/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-053-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-053-2020) ou [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br). Entrega das propostas: 13/07/2020 a partir das 9h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura das propostas: 23/07/2020 às 9h30min no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Santarém/PA, 10 de julho de 2020  
WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES  
Pregoeira da PMS



# FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL



Anexado Abertura de Licitação Pública.

Em 29/06/2020

Ao: Departamento de Compras

Para Cotação de Preços.

Em 29/06/2020

Recb em 29.06.2020

Alexsandra de Souza Vieira  
Agente Administrativo  
SEEA

A SMS  
Para Produções. Em 29.06.2020

Elaine Cristina de Souza Rocha Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto N° 0110/2018

A LPI PARA COLEÇÃO E  
DEVIDAS GROSSO

10  
1  
20

Aidan da Silva Santos  
Coord. do Controle Interno  
Dec. 062/2019



# FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL



À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 02/07/2020

A series of horizontal lines for recording the process flow.